



1a. VARA FEDERAL

Edital de Inspeção

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**

**1ª Vara**

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2020**

**PRAZO: 15(quinze) DIAS**

**JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA RAMOS**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício da titularidade, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos através do presente **EDITAL** que diante do prescrito no artigo 13, inciso III, da LEI nº 5010/66, na RESOLUÇÃO nº 496, de 13/FEV/2006, do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 1º a 16 da CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região (PROVIMENTO nº 01, de 25/MAR/2009), os OFÍCIOS-CIRCULARES nº 2-A/CR/2011, de 15/FEV/2011, e 005/2013-CR, de 25/FEV/2013, da Corregedoria-Regional do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO, fica **DESIGNADO** o período de **04 a 08/MAI/2020** - horário das 09 às 17 - para realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** da 1ª Vara Federal - PE, com assistência do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e coordenação do Diretor de Secretaria PAULO BELISÁRIO CARVALHO NETO, podendo o referido período ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e mediante deferimento da Corregedoria-Regional do TRF - 5ª REGIÃO, após solicitação fundamentada do Juiz Federal Titular. **A inspeção terá a seguinte abrangência: 1)** livros, papéis e registros específicos; **2)** processos ativos judiciais eletrônicos (PJE). **Ficam cientes as partes** que durante o período dos trabalhos de inspeção serão observados os seguintes itens: **a)** Não se interromperá a distribuição; **b)** Audiências não serão realizadas, salvo nos casos dispostos na alínea "d"; **c)** Não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; **d)** Os Juízes Federais Titular e Substituto só tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** Não serão concedidas férias aos funcionários nem dispensas aos estagiários; **f)** Devolução de eventuais processos físicos ainda não digitalizados/migrados para o sistema PJE, sendo dispensada a entrega dos autos, caso medidas restritivas decorrentes da COVID-19 impossibilitem o acesso presencial à sede da Justiça Federal - PE; **g)** Todos os prazos de eventuais processos físicos com vistas, e que ainda não foram digitalizados/migrados para o sistema PJE, serão suspensos e devolvidos às partes após a inspeção, de modo a não lhes causar prejuízo. No caso dos Processos Judiciais Eletrônicos não haverá "suspensão dos prazos processuais, mas sim a *prorrogação*", consoante decisão proferida no Procedimento Administrativo nº 01243/2014, da Corregedoria-Regional do TRF - 5ª Região, cujo *decisum* esclarece que "a determinação de *suspensão do expediente normal* contemplada no edital de inspeção significa, para as partes demandantes e seus respectivos defensores, nada mais do que o *fechamento da unidade judicial...*", fato este previsto na Legislação Processual Civil, "como móvel para a prorrogação do prazo processual para o primeiro dia útil seguinte". E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente **EDITAL** que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 29, de 26/OUT/2011, do TRF - 5ª REGIÃO), com prazo de antecedência de 15(quinze) dias, sendo também divulgado no quadro de avisos do Sistema PJE da Justiça Federal - PE. Devido às medidas restritivas decorrentes da COVID-19 poderá ou não ser afixado na sede deste juízo. **DADO E PASSADO** pela Secretaria da 1ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, localizada na Av. Recife, 6250 - 3º andar - Jiquiá - RECIFE - PE, no dia 1º(primeiro) de abril de 2020. Eu, PAULO BELISÁRIO CARVALHO NETO, Diretor de Secretaria, digitei, e o Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade, subscreve.

**JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA RAMOS**